

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



#### EMENDA Nº 01

#### **MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2023**



1) O artigo 1° do Projeto de Lei n° 130/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° "(...)
"Art. 8° ...

XII - Aprovação e implantação do projeto de sinalização de vias e mobilidade urbana com a execução de: sinalização vertical e horizontal, trajeto de vias para circulação do transporte coletivo, identificação da numeração das vias, em acordo com o Código Nacional de Trânsito, rampas de acesso e sinalização de vagas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em acordo com a NBR 9050, e calçadas, que deverão seguir as seguintes diretrizes:

"(...)

Plenário "Laurindo Ezidoro Jaqueta", 21 de novembro de 2023.

Vereadora Autora ROSE IELO PDT

#### **JUSTIFICATIVA**

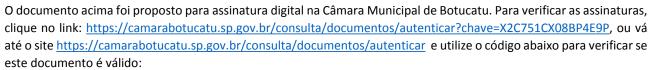
O termo portadores de necessidades especiais foi abolido com a Lei que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n°13.146/2015) que, inclusive contemplou a pessoa com mobilidade reduzida na política disciplinada e instituída. Assim, cabe a nós legisladores adequarmos referido termo ao seguimento da pessoa com deficiência de acordo com a norma federal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



### **Assinaturas Digitais**





Código para verificação: X2C7-51CX-08BP-4E9P